

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO
ESPECIALIZADO COD 23-1348

METROBRÁS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

METROBRÁS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES., com sede na Rua Domiciano Leite de Assis, nº 367, Distrito Industrial Adib Rassi, Jardinópolis – SP, CEP: 14680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.041.060/0001-00, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 10 de novembro de 2023, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado COD 23-1348 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO); e

ii. Considerando que a vigência do contrato está prevista para se encerrar em 10 de novembro de 2024 e que as Partes possuem interesse em renová-lo, bem como reajustar os valores praticados no Contrato, conforme Orçamento elaborado pela **CONTRATADA** (Anexo Único),

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista para seu término (10.11.24), passando este a vigorar até 10 de novembro de 2025, com prorrogação automática até o fim do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretara de Saúde de Goiás (SES/GO), ou de novo contrato de gestão que o venha suceder.

2. DO REAJUSTE:

2.1. As Partes, ainda neste instrumento, formalizam a alteração da tabela de preços contida na cláusula 4.1 do Contrato, passando a vigorar de acordo com a redação da tabela abaixo, contida no Anexo Único deste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	1	29,04	29,04
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	49	29,04	1.422,96
03	REMESSA	-X-	INCLUSA	INCLUSA
=	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			17.424,00

3. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes) com eficácia desde a data de assinatura do Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 04 de novembro de 2024.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

METROBRÁS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



DATA 18/10/2024	ORÇAMENTO DE RENOVACÃO	OD 24-1258 A
------------------------	-------------------------------	---------------------

A/C: KAREN

TEL: 11-94344-0925 **EMAIL:** karen.vieira@imed.org.br

CONFORME SOLICITADO, SEGUE O ORÇAMENTO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	1	29,04	29,04
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	49	29,04	1.422,96
03	REMESSA	-x-	INCLUSA	INCLUSA
#	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			17.424,00

CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 16/01/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas mensais, de valor dependente da quantidade de dosímetros enviados, a serem pagas a cada 28 DDL. Valor da Parcela: R\$ 1.452,00

MEIO DE PAGAMENTO: Boleto Bancário

FATURAR PARA	DADOS DO CONTRATO
Imed - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - 19.324.171/0008-70 Imed - Uruacu Rua Anápolis, SN - 76400-000 Centro - Uruacu - GO	CÓDIGO DO CONTRATO: COD 23-1348 VENCIMENTO: 31/10/2024 PRORROGADO PARA: 31/10/2025

OBSERVAÇÕES

- 1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE CaSO₄:Dy (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓCIO);
- 2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 4 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO.

JACQUELINE BONORA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO